Câmara Municipal de Pato Branco Fls. 1

MENSAGEM Nº 187/2013 **REGIME DE URGÊNCIA**

PROJETO DE LEI Nº 226/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2013 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de setembro de 2013

PARECERES
Distribuído à Comissão de Justiça e Redação em: ~~17/9/2013~~
Relator:

Distribuído à Comissão de Políticas Públicas em:
Relator:

Distribuído à Comissão de Orçamento e Finanças em: 17/9/2013
Relator: Raffael Conteí - PC do B

VOTAÇÃO: SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 18.9.2013 - Aprovado com 9 votos e 1 ausência. Ausente: Leunira V. Tesser - PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23.9.2013 - Aprovado com 7 votos e 3 ausências. Ausentes: Augustinho Polazzo - PP, Geraldo Edel de Oliveira - PV e Leunira Vigano Tesser - PDT

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 460, de 24/9/2013

VETO:

SANÇÃO: Lei nº 4152, de 24 de Setembro de 2013
Decreto nº 7.266, de 24 de Setembro de 2013

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Set-2013-09:41-01733-1/2

MENSAGEM Nº 187/2013

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Encaminhamos através da presente Mensagem a essa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que propõe abertura de Crédito Especial, no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Considerando as diversas mudanças ocorridas na Contabilidade Pública decorrentes do processo de convergência dos padrões nacionais aos internacionais, provocadas pelas Novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs TSP), aprovadas por Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Considerando que deste o início do ano, as NBCasp impõem uma transformação profunda na área. A contabilidade pública abandona o enfoque puramente orçamentário e passa a adotar um caráter patrimonial, permitindo controle mais efetivo de bens, direitos e obrigações de órgãos e entes públicos e o resultado será a maior transparência e o aumento da qualidade das informações e dados contábeis.

Considerando que as Prefeituras e Câmaras Municipais conforme determina o Tribunal de Contas do Paraná, deverão encaminhar os dados através do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM), a suplementação orçamentária se faz necessária, para a contratação de consultoria que possa diagnosticar, assessorar, orientar, propor soluções, acompanhar a geração e a elaboração das informações geradas pelo sistema de dados que serão enviados ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIM-AM - Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal.

Considerando ainda a urgência que a providência requer, solicitamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	ASS. JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3

PROJETO DE LEI Nº 226/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2013 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um crédito especial por anulação de categoria econômica no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Acao Legislativa**	
2.136	Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais	
3.3.90.35 – 0	Serviços de Consultoria	10.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Especial acima correrão por conta de recurso da anulação parcial e da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Acao Legislativa**	
2.136	Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais	
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	ASS. JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 4

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 226/2013

Propôs o Executivo Municipal o **PL 226/2013** visando obter autorização lesgislativa para abrir Crédito Especial no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício 2013 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Explica o Executivo Municipal, através da **Mensagem 187/2013**, que a Contabilidade Pública, em virtude das adequações decorrentes do processo de convergência dos padrões nacionais aos internacionais – procovadas pelas Novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCs TSP) e aprovadas por Resolução do Conselho Federal de Contabilidade(CFC) – abandona o enfoque puramente orçamentário e passa a adotar um caráter patrimonial, permitindo controle mais efetivo de bens, direitos e obrigações de órgãos e entes públicos e o resultado será a maior transparência e o aumento da qualidade das informações e dados contábeis.

Conforme determina o TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, todas as Prefeituras e Câmaras Municipais deverão encaminhar dados através do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM). Desse modo, para enquadrar-se no que determina a legislação vigente, é necessária a aprovação do crédito solicitado, visando contratar consultoria que possa diagnosticar, assessorar, orientar, propôr soluções, acompanhar a geração e a elaboração das informações geradas pelo sistema de dados que serão enviados ao TCE. A dotação orçamentária será aberta na:

- 01- Câmara Municipal
- 01.01 - Câmara de Vereadores
- 01.031.0001- Ação Legislativa
- 01.031.0001.2.136 – Manter as Atividade Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
- 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria (+ R$ 10.000,00)
- Fonte 0

Para dar cobertura ao crédito citado acima, é indicada como recurso a anulação parcial de dotação orçamentária:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5

- 01- Câmara Municipal
- 01.01 - Câmara de Vereadores
- 01.031.0001- Ação Legislativa
- 01.031.0001.2.136 – Manter as Atividade Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes (- R$ 10.000,00)
- Fonte 0

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43, na Lei nº 4320/64, os quais dispõem sobre os créditos especiais e anulação de dotação orçamentária, expressando a legalidade e constitucionalidade da proposição.

Desse modo, pelo interesse público e pela sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 18 de setembro de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV - Membro

Câmara Mun de Pato Branco Fls 6 Visto

PROJETO DE LEI Nº 226/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2013 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um crédito especial por anulação de categoria econômica no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Acao Legislativa**	
2.136	Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais	
3.3.90.35 – 0	Serviços de Consultoria	10.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Especial acima correrão por conta de recurso da anulação parcial e da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Acao Legislativa**	
2.136	Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais	
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5887 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.152, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2013 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um crédito especial por anulação de categoria econômica no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Acao Legislativa	
2.136	Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais	
3.3.90.35 – 0	Serviços de Consultoria	10.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Especial acima correrão por conta de recurso da anulação parcial e da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Acao Legislativa	
2.136	Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais	
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.266, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Fica aberto um Crédito Especial no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2013 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.152, de 24 de setembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um crédito especial por anulação de categoria econômica no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Acao Legislativa	
2.136	Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais	
3.3.90.35 – 0	Serviços de Consultoria	10.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Especial acima correrão por conta de recurso da anulação parcial e da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Acao Legislativa	
2.136	Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais	
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quarta-feira, 25 de Setembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0438

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.152, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2013 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um crédito especial por anulação de categoria econômica no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Acao Legislativa	
2.136	Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais	
3.3.90.35 – 0	Serviços de Consultoria	10.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Especial acima correrão por conta de recurso da anulação parcial e da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Acao Legislativa	
2.136	Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais	
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ___/___/___ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ___/___/___ Edição: _____ PÁG: _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	ASS. JURÍDICA

Doc68794

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 07
Visto

Quarta-feira, 25 de Setembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.266, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Fica aberto um Crédito Especial no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2013 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.152, de 24 de setembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um crédito especial por anulação de categoria econômica no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Acao Legislativa	
2.136	Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais	
3.3.90.35 – 0	Serviços de Consultoria	10.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Especial acima correrão por conta de recurso da anulação parcial e da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Acao Legislativa	
2.136	Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais	
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ___/___/___ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ___/___/___ Edição: _____ PÁG: _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	ASS. JURÍDICA

Doc68796

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

PROJETO DE LEI Nº 226/2013

Regime de Urgência, aprovado em 11 de setembro de 2013

MENSAGEM Nº 187/2013

RECEBIDA EM: 12 de setembro de 2013

Nº DO PROJETO: 226/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2013 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). (para a contratação de consultoria que possa diagnosticar, assessorar, orientar, propor soluções, acompanhar a geração e a elaboração das informações geradas pelo sistema de dados que serão enviados ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIM-AM- Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de setembro de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 17 de setembro de 2013
Relator: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de setembro de 2013.
Aprovado com 9 (votos) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Leunira Viganó Tesser – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de setembro de 2013
Aprovado com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Augustinho Polazzo – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV e Leunira Viganó Tesser – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 24 de setembro de 2013
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 460/2013

Lei nº 4152, de 24 de setembro de 2013 e Decreto nº 7266, de 24 de setembro de 2013.

PUBLICADA no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5887, de 25 de setembro de 2013.
PUBLICADA: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br) Edição nº 438, de 25 de setembro de 2013.